



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 36.204 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

PUBLICADO NO DOE DE 01.10.2015

Altera o Decreto nº 28.057, de 23 de março de 2007, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com aparelhos celulares, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 10.507, de 18 de setembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º A tabela do inciso I do “caput” do § 3º do art. 2º do [Decreto nº 28.057](#), de 23 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I -

Alíquota interna da unidade federada de destino

Alíquota interestadual decorrente de importação 4% 27,61%

Alíquota interestadual de 7% 23,62%

Alíquota interestadual de 12% 16,98%

”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de setembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR